



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Miraíma da 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Itapipoca.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Miraíma da 2ª CREDE – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até sem interrupção 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6648941/2017	PARECER Nº 1021/2017	APROVADO EM: 08.10.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de ensino de Miraíma relacionadas nos Anexos I, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 6648941/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este (CEE) (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, deste Parecer, até 31.12.2019.

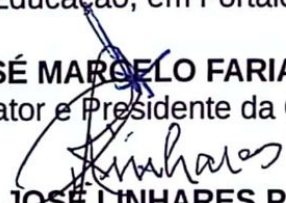
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1021/2017

MUNICÍPIO: Miraíma - 2ª CREDE – ITAPIPOCA.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
6648941/2017	23021837	EEB Manoel Francisco Inácio ✓	258,6	279,2	Recredencia a Escola de Educação Básica Manoel Francisco Inácio, no município de Miraíma, na jurisdição da CREDE 02-Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23021837, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6648941/2017	23021802	EEB Abílio Antônio Alves 	217,2	189,9	Recredencia a Escola de Educação Básica Abílio Antônio Alves, no município de Miraíma, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23021802, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1021/2017

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
6648941/2017	23021500	EEB AnicetoTeixeira	238,8	232,4	Recredencia a Escola de Educação Básica Aniceto Teixeira, no município de Miraíma, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23021500, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6648941/2017	23021853	EEB Moura Negrão Filho ✓	217,8	230,6	Recredencia a Escola de Educação Básica Moura Negrão Filho, no município de Miraíma, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23021853, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6648941/2017	23021764	EEB José Ricardo Venâncio ✓ 	213,5	217,8	Recredencia a Escola de Educação Básica José Ricardo Venâncio, no município de Miraíma, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23021764, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Cont. Parecer nº 1021/2017

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
6648941/2017	23196050	EEB Pedra Branca	249,8	242,7	Recredencia a Escola de Educação Básica Pedra Branca, no município de Mirafima, na jurisdição da CREDE 02 – Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23196050, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.